



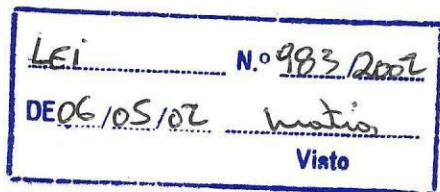
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



LEI N° 966/2001

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Pelotão da Polícia Militar de Sarandi.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



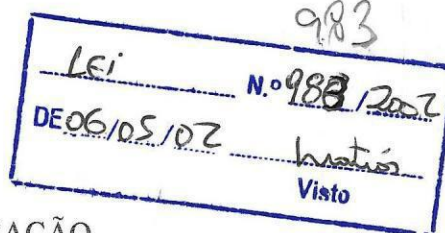
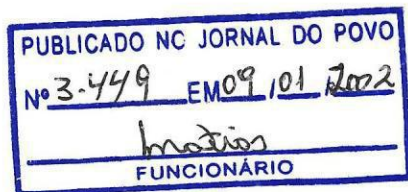
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

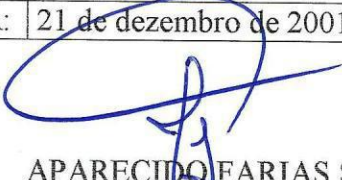
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

CONCEDENTE:	Prefeitura do Município de Sarandi
ENTIDADE:	Pelotão da Polícia Militar de Sarandi
OBJETO:	Segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública
VALOR	R\$. 2.900,00 para a operacionalidade do Pelotão R\$. 550,00 para pagamento do aluguel das instalações
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 966/2001
VIGÊNCIA:	24 meses, a contar da data da assinatura
DATA DA ASSINATURA:	21 de dezembro de 2001


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

RENOGADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E O PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SARANDI.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n.º 565, nesta cidade de Sarandi, doravante denominado simplesmente de Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **APARECIDO FARIAS SPADA**, portador da Cédula de Identidade RG 4.201.430-3-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 468.642.299-04, residente e domiciliado em Sarandi, na Av. Rui Barbosa, n.º 338, Jardim Independência, e o **Pelotão da Polícia Militar do Município de Sarandi**, neste ato representado pelo Senhor Rinaldo Paz da Rocha, 2º Tenente QOPM, Comandante do Pelotão da Polícia Militar de Sarandi, portador do RG n.º 6.442.693-1, situado à Avenida Ademar Bornia, n.º 2361, Jardim Ouro Preto, cidade e comarca de Sarandi, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira, regido no que couber pela Lei n.º 8666/93 e alterações e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º 966/2001, de 15/12/2001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando o fomento e a otimização das atividades da Polícia Militar, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I – Caberá ao Pelotão da Polícia Militar de Sarandi a manutenção das atividades de segurança, ordem pública e atendimento aos munícipes.

REVOGADA

Lei N.º 983/02
DE 06/05/02 *matia*
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



II – Caberá ao Município:

- a) fornecer mensalmente a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) necessários à operacionalidade do Pelotão da Polícia Militar de Sarandi;
- b) efetuar o pagamento mensal do contrato de locação do imóvel onde se encontra instalado o Comando do Pelotão da Polícia Militar no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- c) efetuar cessão de uso de veículos automotores que serão utilizados na operacionalidade dos trabalhos do Pelotão da Polícia Militar de Sarandi;
- d) efetuar cessão de uso de equipamentos permanentes.
- e) os recursos serão repassados até o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do orçamento próprio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES.

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplementos por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Convênio será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

O presente Convênio deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, 21 de dezembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

RINALDO PAZ DA ROCHA
Comandante do Pelotão da
Polícia Militar de Sarandi

TESTEMUNHAS

1-

2-